

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2020

No dia 4 do mês de Fevereiro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa localizada na AVENIDA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO, CEP nº. 89905-000, nesta cidade de Bandeirante/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CELSO BIEGELMEIER, inscrito no CPF sob o nº. 423.780.609-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 3/2020, Processo Licitatório nº. 8/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2020. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7069	DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME	5, 12, 14, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 41, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 80, 85, 87, 88, 89, 91, 94, 95, 96, 99, 101, 102, 103, 104, 106, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 132, 133, 138, 142, 144
6694	ILENI MARIA ROYER ME	1, 2, 3, 8, 13, 15, 54, 63, 64, 65, 66, 135
9753	JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	4, 11, 17, 18, 19, 20, 40, 46, 50, 57, 60, 61, 62, 67, 78, 90, 92, 93, 117, 134, 140, 141
7005	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	7, 9, 30, 31, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 51, 52, 56, 58, 59, 68, 81, 82, 83, 86, 115, 118, 119, 127, 128, 129, 130, 131, 137, 139, 143
10529	PREMIER COMERCIO LTDA	39, 76
7303	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	6, 10, 16, 21, 29, 49, 53, 55, 69, 70, 71, 84, 97, 98, 100, 105, 107, 108, 109, 136

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME	03.508.291/0001-11	IVANETE MARTA DALLA VECCHIA MA	430.205.509-04
ILENI MARIA ROYER ME	72.124.050/0001-91	ILENI MARIA ROYER	347.201.119-04
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	13.772.057/0001-50	TATIANE DEONIZIA AREZI	052.302.109-74
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	03.958.284/0001-11	CLEITON RICARDO LAZAROTTO	087.980.769-57
PREMIER COMERCIO LTDA	11.688.438/0001-20	MARCIO LUIZ ELEODORO	016.976.359-54
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	04.303.600/0001-80	ANDRE LUIZ LANSING SCHNORRE	029.962.159-66

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2020.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6694 - ILENI MARIA ROYER ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Adesivo instantâneo multiuso nº 2, média viscosidade, ideal para artesanato. Embalagem de 50g.	UN	Acrylic	50,000	17,0000	850,00
2	Alfinete de cabeça colorido disco. Pacote com 12 discos contendo 40 alfinetes por disco	PCT	Luli	50,000	12,0000	600,00
3	Alfinete para Costura com cabeça Nº 29 Acc. Caixa com 680 unidades	CX	Wilward	50,000	6,2000	310,00
8	BARBANTE CRU 100% ALGODÃO ROLO COM 100M, Nº 06	UN	Euro	50,000	3,2000	160,00
13	BOLAS DE ISOPOR GRANDES - 100 MM	UN	Soisopor	200,000	2,3000	460,00
15	BOLAS DE ISOPOR MÉDIAS - 60 MM	UN	Soisopor	200,000	0,6000	120,00
54	Elástico cru moletton 15 14mm rolo com 25 metros	UN	Sao Jose	100,000	8,5000	850,00
63	FITA DE CETIM DE 10MM DE LARGURA, EMBALAGEM COM 10 METROS, DIVERSAS CORES	UN	Najar	50,000	4,0000	200,00
64	FITA DE CETIM DE 15MM DE LARGURA, EMBALAGEM COM 10 METROS, DIVERSAS CORES	UN	Najar	50,000	5,0000	250,00
65	FITA DE CETIM DE 40MM DE LARGURA, EMBALAGEM COM 10 METROS, DIVERSAS CORES.	UN	Najar	50,000	10,0000	500,00
66	FITA DE CETIM DE 7MM DE LARGURA, EMBALAGEM COM 100 METROS, DIVERSAS CORES.	UN	Najar	50,000	18,9000	945,00
135	ROLO DE LÂ DIVERSAS CORES	UN	Pinguin	80,000	4,0000	320,00

Fornecedor: 7005 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	BALÃO Nº 07, DIVERSAS CORES	PCT	riberball	150,000	8,9000	1,335,00
9	BASTÃO DE COLA QUENTE GRANDE DE 1º QUALIDADE(TRANSPARENTE)	UN	jl	1,000,000	0,9900	990,00
30	Caneta para CD, DVD e BLU-RAY 2.0mm preta.	UN	brw	50,000	4,1400	207,00
31	Caneta para retro-projetor preta, ponta poliacetal 2.0mm, ponta média, tinta a base de álcool, espessura de escrita: papel 0.1mm, tinta resistente à água	UN	brw	60,000	4,1700	250,20
36	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO PRETA	UN	polibras	500,000	0,5600	280,00
37	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE	UN	polibras	500,000	0,5600	280,00
38	CARIMBOS DE DESENHO INFALTIL EM MADEIRA	UN	xalingo	20,000	31,3000	626,00
42	CLIPES GALVANIZADOS Nº 2/0, CAIXA COM 500G	CX	new	8,000	14,0000	112,00
43	CLIPES GALVANIZADOS Nº 3/0, CAIXA COM 500G	CX	new	8,000	14,0000	112,00
44	CLIPES GALVANIZADOS Nº 6/0, CAIXA COM 500G	CX	new	8,000	14,0000	112,00
45	CLIPES GALVANIZADOS Nº 8/0, CAIXA COM 500G	CX	new	8,000	14,0000	112,00
47	COLA BRANCA LIQUIDA COM 90G	UN	frama	200,000	1,8900	378,00
48	COLA BRANCA LÍQUIDA LAVÁVEL COM 1 LITRO	UN	frama	50,000	19,4500	972,50
51	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 200ML, TIRA COM 100UND	UN	coposul	100,000	5,0000	500,00
52	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 300ML, TIRA COM 100UND	UN	coposul	100,000	8,0000	800,00
56	Extrator de grampo aço inox tipo espátula. Ideal para remoção de grampos em superfícies de papel em geral, cartolinas e plásticos. Caixa com 12 unidades	UN	carbrink	30,000	32,7500	982,50
58	FITA ADESIVA MARROM DE PAPEL 24MM X 50M PACOTES COM 8 UNIDADES, NÃO PODENDO SER SEPARADOS.	PCT	3m	30,000	189,0000	5.670,00
59	FITA ADESIVA MARROM DE PAPEL 36MM X 50M PACOTES COM 5 UNIDADES, NÃO PODENDO SER SEPARADOS.	UN	3m	30,000	187,7500	5.632,50
68	FOLHA DE EVA 600 X 400 X 2MM, PACOTE COM 10 UNIDADES, DIVERSAS CORES	PCT	dubflex	200,000	17,0000	3.400,00
81	GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO PARA TAPECEIRO, ESTOFADOR, MOLDURA, HOBBY, DECORAÇÕES EM GERAL, PRENDER POSTERS EM MADEIRAS, REVESTIR MADEIRA EM TECIDO. COM REGULADOR DE PRESSÃO, CABO COM PROTETOR DE MÃO, FÁCIL DE CARREGAR, EXTRATOR DE GRAMPOS. UTILIZA GRAMPOS DE 4 A 14MM	UN	grampline	8,000	68,0000	544,00
82	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 EM METAL COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS	UN	classe	12,000	24,0000	288,00
83	GRAMPEADOR DE MESA, GRANDE, ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA ATÉ 110 FOLHAS, DE 33CM	UN	grampline	6,000	84,0000	504,00

Fornecedor: 7005 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
86	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, ENVOLTÓRIO INTEIRIÇO COM EMENDAS MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CORPO CILÍNDRICO EM MADEIRA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	multilaser	200,000	15,9500	3.190,00
115	PEN DRIVE DE 8 GB	UN	sandisk	15,000	23,2000	348,00
118	Pilha Alcalina 1,5V tipo AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 02 unidades.	UN	flex	50,000	4,2500	212,50
119	Pilha alcalina 1,5V tipo AAA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 02 unidades	UN	flex	50,000	4,2500	212,50
127	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UN.	jl	30,000	12,0000	360,00
128	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UN.	jl	30,000	7,9000	237,00
129	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	jocar	6,000	5,1000	30,60
130	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	jocar	6,000	10,7000	64,20
131	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	jocar	6,000	24,9000	149,40
137	TESOURA PEQUENA 13CM	UN	master	250,000	3,7900	947,50
139	TINTA DE TECIDO 37ML	UN	acrilex	80,000	1,7200	137,60
143	Umedecedor de dedo. Produto atóxico. Embalagem de 12g	UN	radex	20,000	2,7000	54,00

Fornecedor: 7069 - DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS LAMINA DE AÇO TEMPERADO	UN	BRW	300,000	1,3000	390,00
12	Bolas de algodão coloridos, macio e absorvente. Pacote com 95g	PCT	YORK	100,000	6,9000	690,00
14	BOLAS DE ISOPOR GRANDES - 150 MM	UN	ISOFRIO	200,000	5,0500	1.010,00
22	CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA Nº 10MM CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	BRW	6,000	27,5000	165,00
23	CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA Nº 12MM CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	BRW	6,000	27,5000	165,00
24	CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA Nº 14MM CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	BRW	6,000	27,5000	165,00
25	CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA Nº 4MM CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	BRW	6,000	27,5000	165,00
26	CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA Nº 6MM CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	BRW	6,000	27,5000	165,00
27	CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA Nº 8MM CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	BRW	6,000	27,5000	165,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA, NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA, PONTA MÉDIA DE 1,0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA VENTILADA, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CORPO HEXAGONAL TRANSLÚCIDO, COM RESPIRO NA LATERAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	BIC	50,000	46,9000	2.345,00
32	CANETÃO DE COR AZUL, ESCRITA PERMANENTE. CAIXA COM 12	CX	BIC	15,000	43,2000	648,00
33	CANETÃO DE COR PRETA, ESCRITA PERMANENTE. CAIXA COM 12	CX	BIC	15,000	43,8000	657,00
34	CANETÃO DE COR VERDE, ESCRITA PERMANENTE. CAIXA COM 12	CX	BIC	15,000	43,8000	657,00
35	CANETÃO DE COR VERMELHA, ESCRITA PERMANENTE. CAIXA COM 12	CX	BIC	15,000	43,8000	657,00
41	Carvão vegetal fusains supéricurs médio. Caixa com 05 unidades	CX	CORFIX	50,000	12,6000	630,00
72	FOLHA DE ISOPOR 10MM	UN	ISOFRIO	30,000	2,2000	66,00
73	FOLHA DE ISOPOR 20MM	UN	ISOFRIO	30,000	4,5500	136,50
74	FOLHA DE ISOPOR 30MM	UN	ISOFRIO	30,000	6,8000	204,00
75	FOLHA DE ISOPOR 40MM	UN	ISOFRIO	30,000	9,0500	271,50
77	FOLHAS DE PAPEL FORMATO A4, COLORIDO ALCALINO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75 g/m², REMAS COM 500 FOLHAS	RES	CHAMEX	100,000	31,9000	3.190,00
79	GLITER EM PÓ, 3G	UN	HONEY	200,000	0,9300	186,00

Fornecedor: 7069 - DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
80	GRAMPEADOR AUTOMÁTICO 26/6, COM TECNOLOGIA POWER TOUCH, MECANISMO DE PRASSÃO DE MOLA, CORPO DE PLÁSTICO ABS E BASE EMBORRACHADA, BASE, TRILHO E BATENTE CONSTRUÍDO EM METAL CROMADO, CABEÇA COM ÂNGULO RETO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS.	UN	IMEX	12,000	68,4000	820,80
85	LANTEJOUHAS PACOTE DE 3G	UN	LANTECOR	100,000	0,9500	95,00
87	LAPIS PARA PINTURA FACIAL JUMBO MULTICOR CAIXA COM 3 LAPIS COM 6 CORES.	CX	FABER	50,000	43,4500	2.172,50
88	Lápis preto HB nº 2, ultra resistente, formato redondo. Caixa com 72 unidades	CX	BIC	30,000	61,9000	1.857,00
89	Lastex Largura: 0,8mm, comprimento: 10m. Composição 58% elastodieno e 42% poliéster. Pacote com 10 unidades	PCT	COATS	50,000	6,5000	325,00
91	MARCA TEXTO	UN	BRW	100,000	1,8800	188,00
94	MOLA 12MM	UN	MARES	200,000	0,1800	36,00
95	MOLA 7MM	UN	MARES	200,000	0,1400	28,00
96	MOLAS 23MM	UN	MARES	200,000	0,5600	112,00
99	PAPEL ALMAÇO	UN	PAUTA BRAN	500,000	0,1900	95,00
101	PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS, 1º QUALIDADE. 80x100CM	UN	RST	300,000	1,3000	390,00
102	PAPEL CREPON, MEDINDO 0,48CM DE LARGURAX 2,00M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS, 1º QUALIDADE.	UN	RST	400,000	0,8600	344,00
103	PAPEL DOBRADURA - DIVERSAS CORES	FLS	RST	1.000,000	0,2700	270,00
104	PAPEL DUPLA FACE DIVERSAS CORES	UN	RST	1.000,000	0,8200	820,00
106	PAPEL FILICOLOR 180G A4, DIVERSAS CORES, CAIXA COM 50 FOLHAS	UN	FILIPAPER	80,000	20,6000	1.648,00
110	PAPEL SEDA 49 X 69CM DIVERSAS CORES	UN	RST	400,000	0,2800	112,00
111	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA 30MM	UN	POLIBRAS	300,000	4,3500	1.305,00
112	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA FINA	UN	POLIBRAS	300,000	2,2000	660,00
113	Pasta sanfonada plástica A4, com 12 divisórias na cor branca ou fumê	UN	POLIBRAS	30,000	18,5000	555,00
114	Pasta sanfonada plástica A4, com 31 divisórias na cor branca ou fumê	UN	POLIBRAS	10,000	39,4000	394,00
116	PERCEVEJOS - CX C/ 100 UN	CX	BRW	100,000	2,8500	285,00
120	Pilha G embalagem com 02 unidades	UN	RAYOVAC	50,000	7,1500	357,50
121	Pilha M embalagem com 02 unidades	UN	RAYOVAC	50,000	6,7800	339,00
122	PINCEL PARA PINTURA Nº 04, PONTA CHATA	UN	TIGRE	40,000	2,3000	92,00
123	PINCEL PARA PINTURA Nº 06, PONTA CHATA	UN	TIGRE	40,000	2,5700	102,80
124	PINCEL PARA PINTURA Nº 08, PONTA CHATA	UN	TIGRE	40,000	2,3400	93,60
125	PINCEL PARA PINTURA Nº 10, PONTA CHATA	UN	TIGRE	40,000	2,9800	119,20
126	PINCEL PARA PINTURA Nº 12, PONTA CHATA	UN	TIGRE	40,000	3,3400	133,60
132	RÉGUA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO, COM 30cm COMPRIMENTO.	UN	WALEU	300,000	1,7400	522,00
133	RÉGUA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO, COM 50CM COMPRIMENTO.	UN	WALEU	15,000	4,4000	66,00
138	Tesoura, com 8 polegadas 21,3cm, com lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico, com maior espessura e desbastada que proporcionam um corte preciso e eficiente. Cabo de polipropileno.	UN	TRAMONTINA	20,000	19,7500	395,00
142	Tinta para pintura facial cremosa, a base de vaselina. Kit com 10 unidades contendo 4g cada. Nas cores: amarela, vermelho, azul, preto, branco, verde, marrom, lilás, rosa, laranja	UN	COLORMAKE	50,000	20,5000	1.025,00
144	LÁPIS DE COR JUMBO. FORMATO TRIANGULAR, ERGONÔMICO, GARANTIA DE CONFORTO E MELHOR ESCRITA. IDEAL PARA MÃOS PEQUENAS, ESTIMULA E DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	COMPACTOR	50,000	28,0000	1.400,00

Fornecedor: 7303 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Apontador para lápis jumbo com depósito.	UN	FABER CAST	200,000	3,3500	670,00
10	BASTÃO DE COLA QUENTE PEQUENO DE 1º QUALIDADE(TRANSPARENTE)	UN	CLASSE	1.000,000	0,7000	700,00
16	BORRACHA BRANCA MACIA PARA LAPIS,Nº 40, FABRICAÇÃO MÉDIA, 1º QUALIDADE.	UN	RED BOR	300,000	0,5800	174,00
21	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO	UN	CENA	200,000	2,7300	546,00
29	CANETA HIDROGRÁFICA LAVÁVEL COM 12 CORES VIVAS	CX	LEO E LEO	60,000	8,4300	505,80
49	COLA EM BASTÃO FÓRMULA EXTRAFORTE DE GRANDE ADERÊNCIA PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAIS, NÃO TÓXICA, MÍNIMO 10G.	UN	LEO E LEO	50,000	4,4800	224,00
53	DISCOS DE DVD GRAVÁVEIS , COM CAPA.	UN	MULTILASER	200,000	2,2900	458,00
55	ESTILETE LÂMINA LARGA	UN	JOCAR	100,000	2,7000	270,00
69	FOLHA DE EVA 600 X 400 X 2MM, PACOTE COM 5 UNIDADES, ATOALHADO, DIVERSAS CORES	PCT	EVAMAX	50,000	29,5000	1.475,00
70	FOLHA DE EVA 600 X 400 X 2MM, PACOTE COM 5 UNIDADES, DIVERSAS ESTAMPAS	PCT	EVAMAX	50,000	29,5000	1.475,00
71	FOLHA DE EVA 600 X 400 X 2MM, PACOTE COM 5 UNIDADES, DIVERSAS CORES COM BRILHO	PCT	DUB	50,000	28,8000	1.440,00
84	GRAMPOS COBREADOS Nº 26/6 CX COM 5.000 UN	CX	JOCAR	20,000	6,7500	135,00
97	Palito de picolé, pct com 100 unidades de 1ª qualidade	PCT	THEOTO	150,000	5,1500	772,50
98	PALITO PARA CHURASCO, PACOTE COM 100UND DE 25CM	PCT	THEOTO	150,000	5,6000	840,00
100	Papel auto adesivo transparente, em rolo, para encadernação, tipo papel contact, 70 micras, reposicionável, rolo com 25 metros.	UN	IMPRIMASTE	10,000	135,0000	1.350,00
105	PAPEL DUPLEX DIVERSAS CORES	UN	RST	1.000,000	0,8300	830,00
107	Papel fotográfico 180g/M² A4. Pacote com 100 folhas	PCT	MASTERPRIN	50,000	42,7000	2.135,00
108	PAPEL PARDO (PURO) ROLO GRANDE COM 25 KG - 1,20 M DE ALTURA	ROL	IRANI	10,000	145,0000	1.450,00
109	PAPEL PARDO (PURO) ROLO PEQUENO 60 CM - 12 KG	ROL	IRANI	10,000	80,8400	808,40
136	ROLO DE TNT NAS CORES BRANCA, VERMELHO, AMARELO, AZUL, VERDE, MARROM, ROSA, PRETO, LARANJA E LILAS. ROLO COM 50M.	UN	SB	50,000	77,0000	3.850,00

Fornecedor: 9753 - JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UN	Carbrink	50,000	5,7000	285,00
11	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE 60CM DE ALTURA	UN	VMP	5,000	74,0000	370,00
17	CADERNO BROCHURA COM 48 FOLHAS	UN	Credeal	700,000	1,9000	1.330,00
18	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA 40 FOLHAS	UN	Credeal	150,000	1,9000	285,00
19	CADERNO DE DESENHO BROCHURA 40 FOLHAS	UN	Panamericana	500,000	1,9000	950,00
20	CADERNO DE DESENHO GRANDE CAPA DURA COM 60 FOLHAS	UN	Credeal	300,000	7,4000	2.220,00
40	CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 5,50ml, EM CORES (PRETO, VERMELHO, AZUL E VERDE), TINTA A BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTE A ADITIVOS DE 1ª QUALIDADE.	UN	Pilot	1.000,000	4,6500	4.650,00
46	COLA - GLITER COM 35 GRAMAS.	UN	Acrilex	150,000	3,7500	562,50
50	Cola para E.V.A e isopor. Embalagem de 90g	UN	Acrilex	100,000	3,9800	398,00
57	FITA ADESICA 12X30	UN	Adelbras	50,000	0,9500	47,50
60	FITA ADESIVA MARRON DE PAPEL LISO 18MMX 50M EM PACOTE COM 10 UND,NÃO PODENDO SER ENTREGUES SEPARADO.	PCT	3M	30,000	187,9000	5.637,00
61	FITA ADESIVA MARRON DE PAPEL LISO 45MMX 50M EM PACOTE COM 4 UND,NÃO PODENDO SER ENTREGUES SEPARADO.	PCT	3M	30,000	187,4000	5.622,00
62	FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIPROPILENO 45MM X 45M EM PCT COM 4 UNDS, NÃO PODENDO SER ENTREGUES SEPARADOS.	PCT	Adelbras 48x4	30,000	14,7500	442,50
67	FITA DUREX FINA TRANSPARENTE TAMANHO PEQUENO, LARGURA 1,2 CM, 30 METROS	UN	Adelbras	50,000	0,9500	47,50
78	GIZ DE CERA, TAMANHO MÉDIO, CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNDS, 1º QUALIDADE.	CX	Acrilex	80,000	4,3000	344,00

Fornecedor: 9753 - JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
90	LIVRO PONTO COM 50 FOLHAS	UN	São Domingo:	6,000	12,6500	75,90
92	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO WBMA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA REDONDA DE FELTRO EM POLIÉSTER 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, RECARREGÁVEL EM CORES PRETO, VERMELHO E AZUL. DE 1ª QUALIDADE.	UN	Pilot	500,000	10,8500	5.425,00
93	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES	UN	Splash Acrilex	150,000	4,0500	607,50
117	PERFURADOR PARA ATÉ 60 FOLHAS	UN	Cavia	6,000	71,0000	426,00
134	REGUA EM MADEIRA PARA LOUSA COM 01 METRO	UN	Souza	15,000	8,7000	130,50
140	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D, BRILHANTE, EMBALAGEM DE 35ML CADA, DIVERSAS CORES A ESCOLHER.	UN	Acrilex	100,000	2,6000	260,00
141	TINTA GUACHE 250 ML. CORES PRIMÁRIAS, PRETA E BRANCA.	UN	Splash Acrilex	300,000	5,1500	1.545,00

Fornecedor: 10529 - PREMIER COMERCIO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
39	Cartolina medindo 50 x 66 cm cores variadas de 1ª qualidade	UN	sta maria	1.000,000	0,4900	490,00
76	FOLHAS DE PAPEL FORMATO A4, BRANO ALCALINO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75 g/m², RESMAS COM 500 FOLHAS	RES	GLOBOTEC S	500,000	15,5000	7.750,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirante para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirante, 4 de Fevereiro de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME

CNPJ: 03.508.291/0001-11 _____

ILENI MARIA ROYER ME

CNPJ: 72.124.050/0001-91 _____

JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 13.772.057/0001-50 _____

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: 03.958.284/0001-11 _____

PREMIER COMERCIO LTDA

CNPJ: 11.688.438/0001-20 _____

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 04.303.600/0001-80 _____